



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



LEI Nº 497, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar subsidio digital – internet – para professores da rede municipal de ensino de Dom Macedo Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar serviço de acesso à internet para professores titulares de cargos efetivos ou contratados da rede municipal de ensino de Dom Macedo Costa, em suas atividades extra-classe e de planejamento, facilitando o acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal estabelecer as definições, especificações, velocidade e características técnicas do serviço, além de regular e promover a inscrição dos servidores do quadro do magistério titulares de cargos efetivos ou contratados da rede municipal de ensino para receberem o benefício.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, bem como promover o re-ordenamento de créditos orçamentários da Educação, nas dotações necessárias e suficientes para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA – BAHIA, 05 de março de 2018.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal